



# ORÇAMENTO PARTICIPATIVO *TODOS SOMOS GUIMARÃES*

*Participe com  
a sua ideia*

**CARTA DE PRINCIPIOS DO  
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**  
[op.cm-guimaraes.pt](http://op.cm-guimaraes.pt)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES

## **Carta de Princípios do Orçamento Participativo de Guimarães**

A Câmara Municipal de Guimarães considera que os orçamentos participativos são um instrumento e um símbolo da importância da participação dos cidadãos na construção da sociedade democrática atual. O trabalho desenvolvido pela autarquia ao longo dos últimos anos, que envolve a opinião e a intervenção direta da população, tem solidificado a convicção de que existe um interesse latente junto dos cidadãos na participação da governação da res publica e que essa participação é essencial para a prossecução de políticas municipais abrangentes, informadas e sustentadas. Assim, torna-se necessário prosseguir um rumo novo, um caminho alargado de participação cidadão que seja permanentemente avaliado, interpelado e melhorado em conjunto pelos cidadãos e pela autarquia.

Através desta Carta de Princípios, a Câmara Municipal de Guimarães identifica os valores essenciais do Orçamento Participativo assumindo, concomitantemente, o compromisso de os trabalhar progressivamente com os cidadãos na sua aplicação e na sua adequação às necessidades do governo do Município.

### **Princípio Primeiro**

#### Democracia participativa

A adoção do Orçamento Participativo em Guimarães inspira-se nos valores da democracia participativa, inscrito no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

## **Princípio Segundo**

### Objetivos

1. O orçamento participativo visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.
2. Esta participação tem como objetivos:
  - a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
  - b) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
  - c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na cidade;
  - d) Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

## **Princípio Terceiro**

### A partilha do poder de decisão

1. O Orçamento participativo é um processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição progressiva de mecanismos de co-decisão.
2. Na dimensão consultiva, os cidadãos são consultados sobre a definição de prioridades de investimento para o orçamento e Plano de Atividades da Câmara Municipal de Guimarães.

3. Na dimensão deliberativa, os cidadãos podem apresentar e priorizar, através de votação, propostas de investimento a serem integradas no Plano de Atividades e Orçamento Municipal.
4. Anualmente é definida pelo Executivo municipal uma percentagem do orçamento da autarquia a afetar ao processo de co-decisão.
5. A Câmara Municipal assume o compromisso de integrar os projetos votados pelos cidadãos, até ao limite da percentagem definida em cada ano para o Orçamento Participativo, na proposta de Plano de Atividades e Orçamento Municipal

### **Princípio Quarto**

#### **Mecanismos de debate, concertação e apoio**

1. A fim de incentivar o debate esclarecido entre os cidadãos e a formulação de propostas numa lógica coletiva e não meramente individual, a Câmara Municipal adotará mecanismos que aproximem os cidadãos entre si e com os próprios serviços municipais.
2. Os mecanismos a adotar, com recurso a meios presenciais e à distância (on line), poderão passar pela realização de Assembleias Participativas promovidas pela Câmara, numa lógica territorial e/ou temática, bem como outros meios adequados ao incentivo ao debate e à apresentação de propostas, nomeadamente através da mediação e apoio das Juntas de Freguesia, do movimento associativo e de outras instituições do Município.
3. Serão igualmente adotados mecanismos de apoio às pessoas no momento da votação dos projetos, facilitando o acesso ao instrumento de votação adotado.

## **Princípio Quinto**

### O ciclo da participação

Independentemente do calendário específico que vier a ser definido, anualmente, para cada edição, o Orçamento Participativo envolve um ciclo anual com as seguintes fases:

1ª Fase: avaliação do ano anterior e preparação do novo ciclo com a definição de todo o processo, incluindo a verba a afetar ao OP e articulação com as Juntas de Freguesia;

2ª Fase: divulgação pública do processo, apresentação de propostas concretas através da internet ou por meios presenciais, nomeadamente Assembleias Participativas

3ª Fase: análise técnica fundamentada das propostas pelos serviços municipais

4ª Fase: Período de reclamações

5ª Fase: Decisão sobre as reclamações, elaboração e apresentação pública dos projetos a submeter a votação;

6ª Fase: Votação dos projetos

7ª Fase: Apresentação pública dos resultados; incorporação dos projetos votados na proposta de plano de atividades e orçamento municipal e elaboração de relatórios para posterior avaliação.

## **Princípio Sexto**

### A qualidade e acessibilidade da informação

A Câmara Municipal assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos cidadãos. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.

## **Princípio Sétimo**

### A prestação de contas aos cidadãos

1. A Câmara Municipal assegura informação aos cidadãos sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, apresentando anualmente pelo menos um relatório sobre o orçamento participativo.
2. A Câmara Municipal assegura igualmente aos cidadãos informação periódica sobre a execução dos projetos acolhidos no Plano de Atividades e Orçamento por via do Orçamento Participativo.

## **Princípio Oitavo**

### A avaliação e o aperfeiçoamento

Os procedimentos e os resultados alcançados por cada edição do Orçamento Participativo de Guimarães são avaliados anualmente, devendo ser sempre introduzidas as alterações que contribuam para o seu aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo.